



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 617 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, a Câmara Municipal de Vereadores o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Rua dos Girassóis, s/n – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Tels. (66) 3588-1566/1538 – Cep 78578-000 Ipiranga do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Metas e Prioridades para 2018", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 8ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria Interministerial nº 495, de 06 de junho de 2017.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º. O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2018 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. Para efeito desta lei entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999 e 163/2001, e de acordo com as orientações dispostas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª edição parte I – Procedimentos contábeis Orçamentários, obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

- II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
- III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas;
- IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde , bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação , de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.
- VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Idoso cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.
- VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.
- IX – a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a policia militar no município.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os munícipes tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio público de saúde, como medida de atendimento ambulatorial para os munícipes e consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico;

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016 e previsão para 2018 a 2020;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2017, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal,



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de parcerias, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas alterações, combinados com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo termo de parceria.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que no exercício financeiro de 2018, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisitos



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), da Receita Corrente Líquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 5% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2018; em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Art. 30. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
- V - Apuração e lançamento do imposto de Contribuição e Melhorias
- VI - Implementação do sistema informatizado de Notas fiscais eletrônicas para apuração do ISSQN

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções através de elaboração ou revisão do plano de cargos e carreiras, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - eliminação de despesas com horas-extras;
- II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 1. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31 de outubro de 2017, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2018, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6º da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

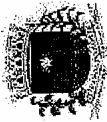
CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.


PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

RS 1,00

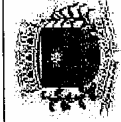
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL		Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida		
		Descrição					
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	1001 - Aquis. de Equip. e materiais perm.	0004 - Equipamentos e materiais permanentes adquiridos	UN	UN	12,00	40.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	1004 - Aquisição de Veículos	0002 - Veículo Adquirido	UN	UN	1,00	50.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	2001 - Manut. e Encargos com a Camara Municipal	0035 - Gestão Mantida	UN	UN	12,00	1.933.738,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇAO LEGISLATIVA	2091 - Manutenção e Encargos com a Camara Muni	0001 - Unid. Orçamentária/DPTO Mantido	Und	Und	12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.033.738,00
Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO		Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida		
		Descrição					
0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - Manut. e encargos do gabinete do prefeito	0035 - Gestão Mantida	UN	UN	12,00	974.331,51
0002 - GESTAO DOS SERVICOS DO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - Manut. da Unidade de Controle Interno	0035 - Gestão Mantida	UN	UN	12,00	6.300,00
0029 - IPIRANGA MELHORIA	06 - SEGURANCA PUBLICA 182 - DEFESA CIVIL	2089 - Apoio a Projetos e ações de Seg. pública	0068 - Ações de Segurança Pública Apoiada	UN	UN	12,00	23.985,08
Total do Órgão / Unidade:							1.004.616,59
Órgão: 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GEFAL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL		Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Unidade de Medida		
		Descrição					
0003 - DEMOCRACIA ATIVA E	04 - ADMINISTRACAO 032 - CONTROLE EXTERNO	2036 - Fort. do Controle Social e Com. com o cidadão	0007 - Controle social e comunicacao fortalecidos	Un	Un	12,00	17.500,00
0003 - DEMOCRACIA ATIVA E	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2004 - Publicacao de AtoS oficiais e Institucionais	0006 - AtoS oficiais publicados	Un	Un	12,00	26.250,00
0004 - GESTAO DA POLITICA DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2088 - Manut. enc. com a Sec. Esp. Coord Geral	0039 - Serviços Mantidos	UN	UN	12,00	3.020.214,60
0005 - EXCELENCIA NO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Qualificacao do Servidor Publico	0008 - Servidor Qualificado	UN	UN	12,00	10.710,00
0005 - EXCELENCIA NO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1030 - Imp. Progr. De atencáo, Vig. Da Saúde do Servidor	0009 - Programa de aliencao implantar	UN	UN	12,00	10.000,00
0006 - CIDADANIA TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2007 - Incentivo e arrecadacao e Educacao Tributaria	0010 - Educacao e arrecadacao tributaria Incentivada	UN	UN	12,00	112.960,00
0007 - OPERACOES ESPECIAIS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Contribuicao do PASEP	0001 - Unid. Orçamentária/DPTO Mantido	Und	Und	12,00	328.280,00

Emittido em: 12/09/2017 às 11:38 horas



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
						Unidade de Medida		
0007 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	0011 - Dívida Amortizada PROVIAS	O		UN	12,00	446.250,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVIÇO	04 - ADMINISTRAÇÃO	P	1025 - Prom. melhorias no ramo de telefonia e sinal de TV	P		UN	1,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:		
						3.983.184,60		
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
						Unidade de Medida		
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	A	2009 - Manut. e Enc. com a Secretária Mun. educacao	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Unid	12,00	591.435,01
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	A	2040 - Transferência as APIMs	A	0021 - APMS transferida	UN	12,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:		
						621.435,01		
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Meta Física	Meta Financeira
						Unidade de Medida		
0010 - QUALIDADE E SEGURANÇA DO	12 - EDUCACAO	A	2020 - Manut. do Transporte Escolar	A	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	882.000,00
0011 - QUALIDADE NA MERENDA	12 - EDUCACAO	A	2021 - Aquis. de Merenda Escolar - Ensino Fund.	A	0015 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UN	12,00	78.750,00
0011 - QUALIDADE NA MERENDA	12 - EDUCACAO	A	2022 - Aquis. de Merenda Escolar - Pre Escola	A	0015 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UN	12,00	36.750,00
0011 - QUALIDADE NA MERENDA	12 - EDUCACAO	A	2023 - Aquis. de Merenda Escolar - Creche	A	0015 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UN	12,00	74.760,00
0011 - QUALIDADE NA MERENDA	12 - EDUCACAO	A	2024 - Aquis. de Merenda Escolar - Ed. Especial	A	0015 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UN	12,00	1.050,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	P	1019 - Construção, ampli. e Ref. de Uh. Ens - Fund.	P	0022 - Escola de Ensino fundamental ref, ampli. e Const.	UN	1,00	230.000,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	A	2025 - Apoio ao Fundo Municipal de Educacao	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Unid	12,00	3.780,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	A	2028 - Formacao Continuada dos Prof. da Educ.	A	0019 - Profissionais da Educacao em formacao continuada	UN	12,00	26.250,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	A	2029 - Manut. das Ativ. da Escola Mun. Nua S. Pp	A	0035 - Gestão Mantida	UN	12,00	1.611.062,72
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	A	2039 - Impl. da educacao em tempo integral	A	0020 - Educacao integral implantada	UN	12,00	25.000,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	P	1007 - Apoio a Impl de uma escola Téc.no ensino medio	P	0024 - Escola Técnica no ensino medio implantada	UN	12,00	10.000,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	A	2027 - Apoio ao Ensino Profissionalizante	A	0018 - Ensino profissionalizante Apoiado	UN	12,00	2.326,90




ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Fisco / Financeiro	Meta Fisca	Meta Financeira	UN	R\$ 1,00
Unidade Organizatória: 03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA										
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Fisco / Financeiro	Meta Fisca	Meta Financeira	UN	R\$ 1,00
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	364 - ENSINO SUPERIOR	2026 - Apoio com Parcerias para o Ensino Superior	A	0017 - Eritrio superior Apoiado		12,00	260.139,60	UN	
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	365 - EDUCACAO INFANTIL	1020 - Construção, Ampl. e Ref. em Un. do Ensino Infantil	P	0023 - Escola de Educacao infantil ref., ampli. e Const.		1,00	50.000,00	UN	
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	365 - EDUCACAO INFANTIL	2030 - Manut. das Ativ. do CMEI	A	0039 - Serviços Mantidos		12,00	533.360,14	UN	
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	365 - EDUCACAO INFANTIL	2031 - Manut. das Ativ. da Esc. Min. Crescer e A	A	0035 - Gestão Mantida		12,00	294.553,68	UN	
Total do Órgão / Unidade:										
4.119.802,94										
Unidade Organizatória: 004 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES										
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Fisco / Financeiro	Meta Fisca	Meta Financeira	UN	R\$ 1,00
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA	391 - PATRIMONIO HISTORICO,	1017 - Const. de Centro Cultural	P	0026 - Centro cultural Construido		1,00	450.000,00	UN	
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA	391 - PATRIMONIO HISTORICO,	1024 - Preservação do Patrimônio e tradições Culturais	P	0029 - Patrimonio e tradições Preservadas		12,00	15.000,00	UN	
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA	392 - DIFUSAO CULTURAL	2045 - Manut. e Encargos com o Depart. de Cultura	A	0035 - Gestão Mantida		12,00	22.575,00	UN	
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA	392 - DIFUSAO CULTURAL	2046 - Apoio e Incentivo as Ativ. Culturais	A	0025 - Atividades Culturais Incentivadas e apoiadas		12,00	225.125,00	UN	
0013 - IPIRANGA MELHOR NA	13 - CULTURA	392 - DIFUSAO CULTURAL	2047 - Manut. da Biblioteca Publica Municipal	A	0039 - Serviços Mantidos		12,00	16.800,00	UN	
Total do Órgão / Unidade:										
729.500,00										
Unidade Organizatória: 004 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES										
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Fisco / Financeiro	Meta Fisca	Meta Financeira	UN	R\$ 1,00
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2042 - Apoio ao Esporte Amador	A	0031 - Esporte amador apoiado		12,00	20.000,00	UN	
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITARIO	1010 - Conclusão da Obra do Estádio Municipal	P	0032 - Estadio Municipal Construido		1,00	500.000,00	UN	
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITARIO	1012 - Const. Ampl. e reforma de Espaços Esportivos	P	0034 - Espaço esportivo Const, ampli e reformado		1,00	30.000,00	UN	
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITARIO	2041 - Atendimentos Esportivos	A	0035 - Gestão Mantida		12,00	112.654,50	UN	
0014 - IPIRANGA MELHOR NO	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITARIO	2044 - Manut. das Ativ. do Depart. de Esportes	A	0035 - Gestão Mantida		12,00	208.477,42	UN	
0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	813 - LAZER	1011 - Const ampli e ref.de espaços recr. e de lazer	P	0071 - Espaço recreativo e lazer Const, ampli e reformado		1,00	50.000,00	UN	

0024 - IPIRANGA MELHOR NO LAZER	27 - DESPORTO E LAZER	813 - LAZER	0047 - Eventos recreativos Apoiados e de Lazer	UN	12,00	20.000,00
---------------------------------	-----------------------	-------------	--	----	-------	-----------

Emittido em: 12/09/2017 às 11:38 Horas



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

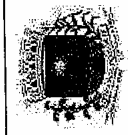
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		Unidade Orçamentária: 005 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		Indicadores Físico / Financeiro		Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	2035 - Manut. das Ativ. Ens. Fund. FUNDEB 60%	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Unid	12,00	2.653.984,20
		FUNDEB 60%		Total do Órgão / Unidade:		2.653.984,20
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		Unidade Orçamentária: 007 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 60%		Indicadores Físico / Financeiro		Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	2032 - Manut. das Ativ. da Pré Escola FUNDEB 60%	0035 - Cessão Manida	UN	12,00	970.232,50
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	2033 - Manut. das Ativ. da Creche FUNDEB 60%	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	1.241.932,16
		FUNDEB 60%		Total do Órgão / Unidade:		2.212.164,66
Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		Unidade Orçamentária: 011 - FUNDEB - EDUCACAO EDUCACAO ESPECIAL - 60%		Indicadores Físico / Financeiro		Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - IPIRANGA MELHOR NA	12 - EDUCACAO	2034 - Manut. das Ativ. Ed. Especial FUNDEB 60%	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	18.285,00
		FUNDEB 60%		Total do Órgão / Unidade:		18.285,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		Indicadores Físico / Financeiro		Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - IPIRANGA MELHOR NO	26 - TRANSPORTE	1036 - Impl. e Manut. do Sistema Mun. de Trânsito	0014 - Sistema de trânsito implantado	UN	1,00	55.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVIÇO	452 - SERVIÇOS URBANOS	1008 - Const. Ampl. e Ref. de Prédios Públicos	0043 - Predios publicos Const. ampli e reformado	UN	1,00	15.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVIÇO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1009 - Prom. a Infra-Estr. e reg. no setor das Oficinas	0039 - Serviços Mantidos	UN	1,00	15.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVIÇO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1033 - Execução de Obras de Urb. Pav. e Drenagem	0036 - Obras de urbanizacao e pavimentacao executadas	UN	12,00	2.043.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVIÇO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1041 - Elab. de Proj. Urb. de mob. acessibilidade	0040 - Projetos Urbanísticos de mobilidades elaborados	UN	1,00	45.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVIÇO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2048 - Manut. e Enc. com a Fabrica de Tubos	0035 - Gestão Manida	UN	12,00	405.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVIÇO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2050 - Manut. Enc. de Obras e Serv	0039 - Serviços Mantidos	UN	12,00	2.166.100,00

0016 - INFRAESTRUTURA A SERVICIO	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	Publicos	2090 - Manut. das Acoes Prev com Rec. do FEITAB	A	0035 - Gestao Mantida	UN	12,00	1.400.000,00
452 - SERVICOS URBANOS	26 - TRANSPORTE							

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pág. 004

Emiido em: 12/09/2017 às 11:38 Horas



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

Programa	Função e Subfunção	Ação	Projeto	Atividade	Produto	Indicadores Físicos / Financeiros	Meta Física	Meta Financeira
0016 - IPIRANGA LIMPA E	18 - GESTAO AMBIENTAL	1042 - Impl. e massificar o projeto da coleta seletiva	P	0050 - Projeto de coleta seletiva implantada	UN		1,00	735.000,00
0016 - IPIRANGA LIMPA E	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	2052 - Execução da Limpeza Urbana	A	0052 - Limpeza Urbana Executada	UN		12,00	1.240.000,00
0017 - IPIRANGA ILLUMINADA	25 - ENERGIA	2053 - Melhorias no sist. de iluminação publica	A	0053 - Iluminacao publica melhorada	UN		12,00	123.500,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS	1101 - Implantacao de Usina de Compostagem do Lixo	P	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und		1,00	5.000,00
0031 - SANEAMENTO PARA TODOS	17 - SANEAMENTO	1031 - Impl. do sistema de Esgotamento sanitário	P	0073 - Sistema de Esgotamento sanitário implantado	UN		1,00	2.125.000,00
							Total do Órgão / Unidade:	
							10.372.600,00	

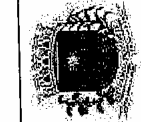
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA	Indicadores Físicos / Financeiros						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Projeto	Atividade	Produto	Indicadores Físicos / Financeiros		
						Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - APOIO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	2053 - Apoio a Agricultura Familiar	A	0013 - Agricultura familiar Apoiada	UN		12,00	526.925,00
0016 - IPIRANGA LIMPA E	18 - GESTAO AMBIENTAL	2056 - Manut. das Acoes, Fundo Mun. do Meio Amb.	A	0039 - Serviços Mantidos	UN		12,00	19.950,00
0016 - IPIRANGA LIMPA E	18 - GESTAO AMBIENTAL	2054 - Manut. Viveiro Municipal	A	0035 - Gestão Mantida	UN		12,00	23.100,00
0018 - GESTAO DA POLITICA DA	20 - AGRICULTURA	2010 - Manut. e enc. com a Sec. Mun. de Agricultura	A	0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Und		12,00	315.100,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA	2065 - Apoio ao Consorcio CIDESA	A	0059 - Consorcio CIDESA apoiado	UN		12,00	52.500,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	22 - INDUSTRIA	1026 - Incentivo a div. e transf. da producao primaria	P	0065 - Producao primaria incentivada	UN		1,00	15.000,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS	1051 - Apoio a Real. da Feira Agropecuaria e Outras	P	0057 - Feira agropecuaria e outras apoiadas	UN		1,00	5.000,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS	1102 - Implantacao do Fundo Mun.de Micro Credito as Empre	P	0028 - Fundo Apoiado	UN		1,00	5.000,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS	2069 - Apoio ao Desenvolvimento Economico	A	0062 - Desenvolvimento economico apoiado	UN		12,00	63.000,00
0019 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS	2059 - Apoio ao Cooperativismo e Associativismo	A	0084 - Cooperativismo e associativismo apoiado	UN		12,00	15.000,00
0021 - IPIRANGA MELHOR NO	23 - COMERCIO E SERVICOS	2066 - Apoio ao Desenv. do Turismo Local	A	0069 - Turismo local apoiado	UN		12,00	16.800,00

695 - TURISMO		Total do Órgão / Unidade:		1.087.375,00
0022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Meta Física
				Meta Financeira

Agili - Soluções Integradas Para Area Publica

Pág: 005

Emitido em: 12/09/2017 às 11:38 Horas



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE		10 - SAUDE		122 - ADMINISTRACAO GERAL		2011 - Manut. e enc. com a Secretaria Mun. de Saude		0001 - Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido		Unid		Total do Órgão / Unidade:		R\$ 1,00	
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Fisica	Meta Fisica
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	P	1024 - Modernização e informatização dos Serv. do SUS	Servicos do SUS Modernizados	UN	12,00	12,00	38.000,00						
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	P	1075 - Real. de Campanhas Educ. e Preventivas	Campanhas educativas Realizadas	UN	12,00	12,00	18.375,00						
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	A	2012 - Apoio ao Fundo Municipal de Saude	Fundo Apoiado	UN	12,00	12,00	176.825,00						
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	A	2075 - Contrib. ao Consorcio Intern. de Saude	Consorcio de Saude apoiado	UN	12,00	12,00	425.255,00						
0022 - IPIRANGA MELHOR NA SAUDE	10 - SAUDE	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	P	1071 - Aquit. de Veic. Ambulancias e Equip. Diverso	Veiculo Adquirido	UN	1,00	1,00	50.000,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	122 - ADMINISTRACAO GERAL	A	2074 - Bloco Gestao do SUS	Servicos Mantidos	UN	12,00	12,00	10.500,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	P	1005 - Impl. de Saude Móvel	Unid. Orcamentaria/DPTO Mantido	Unid	1,00	1,00	15.000,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	P	1034 - Const. Ampt. e ref. de unid. e serv. de Saude	Predios publicos Const. ampt e reformado	UN	1,00	1,00	21.907,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	P	1035 - Manut. do Centro de Imagens	Gestao Mantida	UN	12,00	12,00	65.000,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	P	1037 - Manut. Academia da Saude	Gestao Mantida	UN	12,00	12,00	68.000,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	A	2067 - Bloco Atencao Basica - Manut. dos PSFs	Fundo Apoiado	UN	12,00	12,00	2.887.300,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	A	2068 - Manut. dos Serv. e Urg. e Emergencia	Servicos Mantidos	UN	12,00	12,00	874.150,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	A	2070 - Bloco Media e Alta Complexidade	Servicos Mantidos	UN	12,00	12,00	262.500,00						
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	A	2073 - Bloco Assistencia Farmaceutica	Gestao Mantida	UN	12,00	12,00	204.750,00						

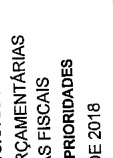
Programa	Função e Subfunção	Ação	Produto	Meta Física	Meta Financeira
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAÚDE	2072 - Bloco Vigilância em Saúde - Sanitária	0039 - Serviços Mantidos	12,00	8.400,00
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAÚDE	2074 - Bloco Vigilância em Saúde - Epid.	0039 - Serviços Mantidos	12,00	146.226,04
0023 - FINANCIAMENTO DOS BLOCOS	10 - SAÚDE	1070 - Bloco Investimentos	0035 - Gestão Mantida	1,00	350.000,00

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
 EXERCÍCIO DE 2018

Emitted em: 12/09/2017 às 11:38 Horas



Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Total do Órgão / Unidade:	
					Meta Física	Meta Financeira
0020 - GESTÃO DA POLÍTICA DA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2015 - Manutenção e encargos da Sec. de Acao Social	A	0035 - Gestão Mantida	12,00	375.912,06
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1081 - Aquis. de Veículos e Equip. Diversos	P	0002 - Veículo Adquirido	1,00	5.250,00
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	15 - URBANISMO	1014 - Const. do CRAS	P	0054 - CRAS Construído	1,00	450.000,00
0030 - DESENVOLVIMENTO	16 - HABITACAO	1022 - Aquisição de áreas urbanas destinadas à habitação	P	0056 - Áreas Urbanas Adquiridas	1,00	100.000,00
0030 - DESENVOLVIMENTO	16 - HABITACAO	1023 - Apoio para Impl. de Unidades Habitacionais	P	0081 - Unidades Habitacionais Apoiadas	1,00	7.500,00
					Total do Órgão / Unidade: 938.662,06	

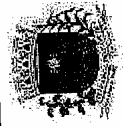
Programa	Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Total do Órgão / Unidade:	
					Meta Física	Meta Financeira
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1027 - Apoio aos Projetos Sociais com iniciativa privada	P	0072 - Projetos Sociais com iniciativa privada Apoiado	12,00	20.000,00
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2016 - Apoio ao Fundo Municipal de Acao Social	A	0001 - Unid. Orçamentaria/DPTO Mantido	12,00	8.400,00
0025 - IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	FUPIS	A	0039 - Serviços Mantidos	12,00	14.690,85
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2080 - Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos Ideos	A	0039 - Serviços Mantidos	12,00	65.700,00
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2077 - Serv. de Protecao Social Basica - APD	A	0039 - Serviços Mantidos	12,00	21.000,00
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2081 - Serv. de Protecao Social Basicas Crianca - PBV II	A	0039 - Serviços Mantidos	12,00	47.700,00
0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2078 - Manut. da Ativ. do CRAS	A	0039 - Serviços Mantidos	12,00	593.831,26
					Total do Órgão / Unidade: 938.662,06	

0026 - PROTECAO SOCIAL BASICA -	09 - ASSISTENCIA SOCIAL	2079 - Serv. de Protecao Social Basicas - PAIF	A	0039 - Servicos Mantidos	UN	12,00	81.900,00
0027 - IGD - INDICE DE GESTAO	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2083 - Manut. das Ativ. de Gestao Bolsa Familia	A	0039 - Servicos Mantidos	UN	12,00	35.387,00
						Total do Órgão / Unidade:	888.608,81
Unidade Orgamntária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLECENTE Indicatores Físico / Financeiro							
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
Programa							

Pág: 007

Agil - Solucoes Integradas Para Avisa Publica

Emittido em: 12/09/2017 às 11:38 Horas



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
 EXERCÍCIO DE 2018

										RS 1,00
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2084 - Apoio as Acoes do FMCA			UN	12,00	14.595,00			
0028 - PROTECAO E APOIO A CRIANCA	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO TUTORIAL	2087 - Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar			UN	12,00	130.212,17			
						Total do Órgão / Unidade:	144.807,17			
Unidade Orgamntária: 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Indicatores Físico / Financeiro										
Órgão: 10 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto <td>Unidade de Medida</td> <td>Meta Física</td> <td>Meta Financeira</td> <td colspan="2"></td> <td></td>	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
Programa										
0031 - SANEAMENTO PARA TODOS	17 - SANEAMENTO	1090 - Ampl. e Manut. da Rede de Distrib. de Agua			UN	12,00	14.850,00			
0031 - SANEAMENTO PARA TODOS	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1092 - Ampl. e Reforma da Sede do SAAE			UN	12,00	2.200,00			
0031 - SANEAMENTO PARA TODOS	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2086 - Manut. das Ativ. do SAAE			Und	12,00	730.400,00			
						Total do Órgão / Unidade:	747.450,00			
Unidade Orgamntária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR Indicatores Físico / Financeiro										
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
Programa										
0032 - PREVIDENCIA DOS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2017 - Manut. das Acoes do Fundo Mun. de Previde			Und	12,00	206.910,00			
0032 - PREVIDENCIA DOS	272 - PREVIDENCIA DO REGIME PREVIDENCIARIOS	2018 - Manut. dos Beneficios Previdenciarios			UN	12,00	540.000,00			
0032 - PREVIDENCIA DOS	272 - PREVIDENCIA DO REGIME PREVIDENCIARIOS	9997 - Reserva legal do RPPS			Und	12,00	1.617.190,00			
0039 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2019 - Man. das acoes do RPPS - Res. de Tr. Admin			UN	12,00	197.000,00			
9997 - Reserva legal do RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	272 - PREVIDENCIA DO REGIME PREVIDENCIARIOS			UN	12,00	197.000,00			
						Total do Órgão / Unidade:	2.561.000,00			
Unidade Orgamntária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA Indicatores Físico / Financeiro										
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira			
Programa										

U999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	U	U001 - Unda. Circumstantial/UT/Manejo	Una	12,000	130,000,000
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						150,000.00
TOTAL GERAL:							43.022.564,00

Agil - Solucoes Integradas Para Area Publica Pág: 008

Emitido em: 12/09/2017 às 11:38 Horas



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2018



AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)/PIB x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)/PIB x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)/PIB x 100
Receita Total	43.022.564,00	41.130.558,31	46.070.238,00	42.146.407,46	48.961.967,00	42.903.931,82
Receitas Primárias (I)	42.434.164,00	40.568.034,41	45.523.238,00	41.645.995,79	48.355.127,00	42.372.175,77
Despesa Total	43.022.564,00	41.130.558,31	46.070.238,00	42.146.407,46	48.961.967,00	42.903.931,82
Despesas Primárias (II)	42.576.314,00	40.703.933,07	46.070.238,00	42.146.407,46	48.961.967,00	42.903.931,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	-142.150,00	-135.898,66	-547.000,00	-500.411,67	-608.840,00	-531.756,04
Resultado Nominal	1.500.000,00	1.434.034,41	-811.625,00	-742.498,39	-500.000,00	-438.135,29
Dívida Pública Consolidada	311.625,00	297.920,65	-3.500.000,00	-3.201.902,84	-4.000.000,00	-3.505.082,36
Dívida Consolidada Líquida	-2.688.375,00	-2.570.148,18	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritos foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2018		2019		2020	
PIB real (crescimento % anual)		2,37		3,00		4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		12,00		11,50		11,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		3,55		3,55		3,60
Inflação média (% anual) projetada com base em Índices oficiais de inflação		4,60		4,50		4,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		107.454.758.848,00		110.878.401.613,00		114.682.824.072,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2018	2019	2020
Valor Corrente /	1,0460	1,0931	1,1412



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

F - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.415.000,00	0,033	34.592.484,73	0,032	177.484,73	0,51
Receitas Primárias (I)	33.104.570,00	0,032	32.934.018,51	0,031	-170.551,49	-0,51
Despesa Total	41.343.327,72	0,040	34.218.427,85	0,032	-7.124.899,87	-17,23
Despesas Primárias (II)	40.948.840,47	0,039	33.828.303,80	0,032	-7.120.536,67	-17,38
Resultado Primário (I - II)	-7.844.270,47	-0,007	-894.285,29	0,000	6.949.985,18	-88,59
Resultado Nominal		0,000	1.234.982,36	0,001	1.234.982,36	8.236,00
Receita Pública Consolidada	311.625,00	0,000	311.625,00	0,000		0,00
Receita Consolidada Líquida	-4.688.375,00	-0,004	-3.556.234,30	-0,003	1.132.140,70	-24,14

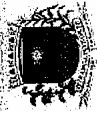
ITE: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	103.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	105.000.000.000,00

IPRANGA DO NORTE, 19 de Dezembro de 2017

4



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	30.708.493,06	33.763.251,62	9,94	36.412.000,00	7,84	43.022.564,00	18,15	46.070.238,00	7,08	48.961.967,00	6,27
Receita Primária (I)	29.966.517,08	32.934.018,51	9,90	35.531.500,00	7,88	42.434.164,00	19,42	45.523.238,00	7,27	48.355.127,00	6,22
Despesa Total	30.542.613,94	34.218.427,85	11,66	37.162.073,00	8,60	43.022.564,00	15,77	46.070.238,00	7,08	48.961.967,00	6,27
Despesa Primária (II)	30.217.849,10	33.828.303,80	11,94	36.722.073,00	8,55	42.576.314,00	15,94	46.070.238,00	8,20	48.961.967,00	6,27
Resultado Primário (I - II)	-251.332,02	-894.285,29	255,81	-1.190.573,00	33,13	-142.150,00	-88,06	-547.000,00	284,80	-606.840,00	10,93
Resultado Nominal	-4.791.216,66	1.234.982,36	-125,77	-632.140,70	-151,18	1.500.000,00	-337,28	-811.625,00	-154,10	-600.000,00	-38,39
Dívida Pública Consolidada	311.625,00	311.625,00	0,00	311.625,00	0,00	311.625,00	0,00	311.625,00	0,00	311.625,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.791.216,66	-3.556.234,30	-25,77	-4.188.375,00	17,77	-2.688.375,00	-35,81	-3.500.000,00	30,19	-4.000.000,00	14,28

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	34.522.487,89	35.383.867,69	2,49	36.412.000,00	2,90	41.130.558,31	12,95	42.146.407,46	2,46	42.903.931,82	1,79
Receita Primária (I)	33.688.368,50	34.514.851,39	2,45	35.531.500,00	2,94	40.568.034,41	14,17	41.545.995,79	2,65	42.372.175,77	1,74
Despesa Total	34.448.426,59	35.860.912,38	4,10	37.162.073,00	3,62	41.130.558,31	10,67	42.146.407,46	2,46	42.903.931,82	1,79
Despesa Primária (II)	33.970.905,95	35.452.062,38	4,36	36.722.073,00	3,58	40.703.933,07	10,84	42.146.407,46	3,54	42.903.931,82	1,79
Resultado Primário (I - II)	-282.547,45	-937.210,98	231,70	-1.190.573,00	27,03	-135.888,66	-88,58	-500.411,67	268,22	-531.756,04	6,26
Resultado Nominal	-4.386.285,76	1.294.261,51	-124,02	-632.140,70	-148,84	1.434.034,41	-326,85	-742.488,39	-151,77	-438.135,29	-40,99
Dívida Pública Consolidada	350.328,82	326.583,00	-6,77	311.625,00	-4,58	297.920,65	-4,39	297.920,65	-100,00	297.920,65	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.386.285,76	-3.726.833,54	-30,80	-4.188.375,00	12,38	-2.570.148,18	-38,63	-3.201.902,84	24,58	-3.505.082,36	9,46

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2015	2016	2017
10,70	7,27	4,80 *	4,80 *
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x	1,1242	Valor Corrente x	1,0000
Valor Corrente x	1,0480	Valor Corrente x	1,0460
Valor Corrente /	1,0931	Valor Corrente /	1,0460
Valor Corrente /	1,1412	Valor Corrente /	1,0931

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

IPIRANGA DO NORTE, 19 de Dezembro de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

F - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

ATIVIDADE	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio Líquido	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00	6.637.756,81	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	19.540.945,54	100,00	15.531.753,63	100,00	6.637.756,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVIDADE	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio Líquido	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00	-2.978.239,24	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-1.576.822,57	100,00	-829.655,84	100,00	-2.978.239,24	100,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Outras:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

- Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			9.100,00
Alineação de Bens Móveis			

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
LIQUIDAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2016 (g) = ((la - lld) + f)	2015 (h) = ((lb - lle) + f)	2014 (i) = (lc - lif)
TOTAL (III)	9.100,00	9.100,00	9.100,00

Local: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício de 2018

R\$ 1,00			
AF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	2014	2015	2016
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	601.526,62	709.660,23	786.887,33
RECEITAS CORRENTES	625.549,58	927.656,48	1.114.122,31
Receitas de Contribuição dos Segurados	601.526,62	709.635,57	786.610,96
Pessoal Civil			
Pessoal Militar		24,66	76,37
Outras Receitas de Contribuições		24,66	76,37
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços		24,66	76,37
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	24.022,96	217.996,25	327.434,98
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	766.777,38	954.883,98	1.102.278,03
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	766.777,38	954.146,75	1.102.278,03
RECEITAS CORRENTES	759.781,98	954.883,98	1.102.278,03
Receitas de Contribuições			
Patronal	7.996,00		
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura do Déficit Atuarial	7.996,00		
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	33,78		
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	33,78		
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL		9.262,77	
(+) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.388.304,00	1.664.544,21	1.888.965,36
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	538.501,94	584.099,38	667.500,52
ADMINISTRAÇÃO	269.250,97	292.049,69	333.750,26
Despesas Correntes	269.250,97	292.049,69	333.750,26
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	267.581,97	278.234,59	333.750,26
Pessoal Civil	1.669,00	13.815,10	
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	538.501,94	584.099,38	667.500,52
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	828.802,06	1.080.444,83	1.221.464,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro	24.022,96	217.996,25	327.434,98
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.094.058,64	8.211.577,44	11.218.187,24
RECURSOS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE			
Notas: 01) BALANÇO GERAL EXERCÍCIOS ANTERIORES			
02) BALANÇO GERAL EXERCÍCIOS ANTERIORES			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2018	2019		2020
ISENÇÃO DE IPTU A PESSOA IDOSA E APOSENTADOS	IPTU	2.500,00	3.000,00	3.500,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
ISENÇÃO DE ALVARÁ PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2.500,00	3.000,00	3.500,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
ISENÇÃO DE IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	IPTU	1.500,00	2.000,00	2.500,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% ALVARÁ PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.000,00	1.500,00	2.000,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% DO IPTU PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	IPTU	1.250,00	1.500,00	1.750,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 50% DO ISSQN PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP	ISSQN	5.000,00	5.500,00	5.800,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
COMERCIO/INDUSTRIA/SERVIÇO - PROGRAMA PRODEI	TAXAS DE EMOLUMENTOS SOBRE PROJETOS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	15.000,00	10.000,00	10.000,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 80% SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN SOB NOVOS EMPREENDIMENTOS SETOR DE COMERCIO/INDUSTRIA/SERVIÇO AGRICOLA/PECUARIA	ISSQN	300.000,00	305.000,00	310.000,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.
DESCONTO DE 60% NO IPTU - PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS COM CALÇADAS	IPTU	120.000,00	100.000,00	100.000,00	Estimativa da Renúncia deduzida das metas anuais de receita, conforme disposto no inciso I do art. 14 da LRF.

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2018	2019	
TOTAL		448.760,00	431.500,00	438.050,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:

SECRETARIA DE FINANÇAS | DEPARTAMENTO DE METAS FISCALIS | DEPARTAMENTO DE METAS FISCALIS



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1,00

- Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita () Transferência Constitucionais () Transferência ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	550.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	550.000,00

Local: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Ass:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2018

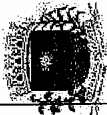
R\$ 1,00

(LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de Credito Adicional por reserva de Contigencia	150.000,00
Passivas em Processo de Reconhecimento	50.000,00		
Riscos Epidemicos	25.000,00		
Riscos Passivos Contingentes	25.000,00		
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

Local: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2018

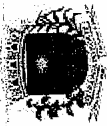
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
	RECEITAS CORRENTES	29.733.676,60	33.077.678,04	33.366.900,00	36.382.667,00	36.919.352,00	38.825.467,00
Recita Tributária	3.740.042,50	4.139.315,24	4.389.808,00	5.964.000,00	6.471.100,00	7.117.300,00	
Recita de Contribuição	1.699.961,84	1.927.524,05	2.241.630,00	2.274.100,00	2.449.700,00	2.640.870,00	
Recita Patrimonial	741.975,98	829.233,11	759.000,00	488.400,00	487.000,00	526.840,00	
Aplicações Financeiras	741.975,98	829.233,11	759.000,00	488.400,00	487.000,00	526.840,00	
Outras Receitas Patrimoniais							
Transferências Correntes	22.694.726,97	25.375.597,17	25.062.192,00	25.426.807,00	26.416.597,00	27.385.732,00	
Demais Receitas Correntes	856.969,21	806.008,47	933.270,00	1.229.350,00	1.084.955,00	1.194.725,00	
RECEITAS DE CAPITAL	974.816,46	1.514.806,69	3.046.100,00	7.639.907,00	9.150.886,00	10.136.500,00	
Operações de Crédito							
Alienação de Ativos			121.500,00	100.000,00	50.000,00	80.000,00	
Amortização de Empréstimos							
Transferência de Capital	974.816,46	1.514.806,69	2.924.600,00	7.539.907,00	9.100.886,00	10.056.500,00	
Outras Receitas de Capital							
TOTAL	30.708.493,06	34.592.484,73	36.412.000,00	43.022.564,00	46.070.238,00	48.961.967,00	

Fonte: PREFEITURA DE PIRANGA DO NORTE

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2018



R\$ 1,00

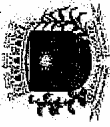
ESPECIFICAÇÃO	2018					2019		2020	
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	311.625,00	311.625,00	311.625,00	311.625,00	3.500.000,00	4.000.000,00			
DEDUÇÕES (II)	5.102.841,66	3.867.859,30	4.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00			
Ativo Disponível	5.338.831,32	3.923.416,80	4.500.000,00	3.000.000,00					
Haveres Financeiros	1.381,27								
(-) Restos a Pagar Processados	237.470,93	55.557,50	-4.188.375,00	-2.688.375,00	-3.500.000,00	-4.000.000,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.791.216,66	-3.556.234,30	-4.188.375,00	-2.688.375,00					
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)									
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)									
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)									
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)			
	-4.791.216,66	1.234.982,36	-632.140,70	1.500.000,00	-811.625,00	-500.000,00			

2015

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2018

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF ESPECIFICAÇÃO	R\$ <1,00>					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	311.625,00	311.625,00	311.625,00	311.625,00		
Divida Mobiliária						
Outras Dividadas	311.625,00	311.625,00	311.625,00	311.625,00		
DEDUÇÕES (II)	5.102.841,66	3.867.859,30	4.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
Ativo Disponível	5.338.931,32	3.923.416,80	4.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
Haveres Financeiros	1.381,27					
(-) Restos a Pagar Proc.	237.470,93	56.557,50				
DCL (III) = (I - II)	-4.791.216,66	-3.566.234,30	-4.188.375,00	-2.688.375,00	-3.500.000,00	-4.000.000,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Notas: